

REGULAMENTO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA¹

INTRODUÇÃO

Este manual abordará as questões mais relevantes quanto à prática pedagógica. A Prática Pedagógica, como componente curricular obrigatório dos Cursos de Licenciatura em Química, é o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios do trabalho pedagógico, seja ele de natureza técnica ou docente, desenvolvido em espaços escolares e não-escolares. Está contemplada no Projeto Pedagógico do Curso, com tempo e espaço curriculares específicos e se inicia no primeiro ano de estudos, se estendendo ao longo de todo o itinerário formativo.

O Regulamento da Prática Pedagógica do Curso de Licenciatura em Química tem por base:

- a) Pareceres e resoluções de caráter nacional que regulamentam a Prática Pedagógica nos Cursos de Licenciatura;
- b) Resolução N.08, de 25/07/2010 do Conselho Superior da Unifap, Regulamenta a Prática Pedagógica, como componente curricular obrigatório, nos Cursos de Licenciatura, no âmbito da UNIFAP.

OS OBJETIVOS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

São objetivos da Prática Pedagógica:

- a) Promover a real aplicação dos conhecimentos advindos do Curso de Licenciatura em atividades técnico-pedagógicas e de ensino, desenvolvidas em ambientes educativos;
- b) Desenvolver atividades que envolvam articulação com os órgãos normativos, executivos e pedagógicos, dos sistemas de ensino;
- c) Aproximar os alunos da realidade escolar, com trabalho de campo, levando-os a compreender as problemáticas e as complexidades existentes na dinâmica da Escola;

¹ Aprovado em reunião do Colegiado de Curso de Licenciatura em Química da UNIFAP em 05 de fevereiro de 2020.

- d) Envolver os alunos em atividades desenvolvidas por professores atuantes na escola de Educação Básica, de modo a levá-los à vivência do ato de planejar, executar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- e) Conhecer a instituição escolar, no plano filosófico, organizacional e gerencial, com base em seu Projeto Pedagógico, avaliando suas limitações e possibilidades;
- f) Assegurar o exercício permanente da pesquisa nos ambientes educativos, para compreender o ato de planejar, executar e avaliar situações de ensino-aprendizagem;
- g) Propor desafios aos alunos, por meio de situações-problema existentes no cotidiano educativo, dando-lhes oportunidade de identificar alternativas de superação;
- h) Propiciar aos alunos experiências de investigação, baseadas nos conhecimentos científicos adquiridos no desdobramento do Curso de Licenciatura.

3- A CARGA HORÁRIA DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

A Prática Pedagógica no Curso de Licenciatura em Química tem carga horária de 420 distribuídas ao longo dos semestres constitutivos do Curso, iniciando, no quinto semestre.

4- ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

A Prática Pedagógica no Curso de Licenciatura em Química pode assumir múltiplas formas, dentre as quais se destacam:

- a) Observação/reflexão/ação sobre fenômenos educativos presentes em espaços escolares e não-escolares;
- b) Atuação em situações didático-pedagógicas contextualizadas, visando à resolução de problemas característicos do cotidiano profissional;
- c) Desenvolvimento de atividades que envolvam elementos da cultura, tecnologias da informação, incluídos o computador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produção de alunos, situações simuladas, Projetos e propostas com base na temática geradora, estudos de casos relacionados aos cenários de ensino e aprendizagem.

A Prática Pedagógica no Curso será desenvolvida através de quatro disciplinas com carga horária de 105 horas (30 horas teóricas, 50 horas práticas e 25 horas de extensão), assim discriminadas:

- Prática Pedagógica I: Ênfase em Feira de Ciências, projetos pedagógicos, Mostra pedagógica;
- Prática Pedagógica II: Ênfase em saberes e vivências amazônicas;
- Prática Pedagógica III: Ênfase em Tecnologias da Informação e Comunicação para o ensino de Química;
- Prática Pedagógica IV: Ênfase em Temas Geradores no Ensino de Química;

5- AS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE PRÁTICA PEDAGÓGICA

São atribuições do professor de Prática Pedagógica:

- a) Elaborar Plano de Trabalho específico para cada nível de Prática Pedagógica, em conjunto com os professores das disciplinas relacionadas;
- b) Articular, para o desenvolvimento das disciplinas, não só a participação dos acadêmicos, mas também de todos os professores relacionados às disciplinas de Prática de Ensino;
- c) Promover o desenvolvimento da Prática Pedagógica numa perspectiva interdisciplinar;
- d) Orientar e acompanhar os acadêmicos no cumprimento das atividades propostas;
- e) Desenvolver avaliações semestrais, no âmbito do Colegiado de Curso, sobre o desenvolvimento da disciplina.

6) AS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO DE PRÁTICA

- a) Cumprir com as orientações para o desenvolvimento da Prática Pedagógica através do plano de trabalho previsto;
- b) Demonstrar responsabilidade e organização no desenvolvimento da prática de pedagógica;
- c) Atender às normas da Instituição (escola) Concedente;
- d) Participar das avaliações de desempenho individual e coletivo, sempre que solicitado;
- e) Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as atividades da Prática Pedagógica

7- A AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

A avaliação das disciplinas de natureza pedagógica estará voltada para o desempenho do acadêmico durante o desenvolvimento da Prática Pedagógica e abrangerá aspectos relacionados aos objetivos expressos no Plano de Trabalho previsto. Será no mínimo concluída a partir de dois processos avaliativos realizados ao longo do semestre por ocasião da oferta ou reoferta de cada disciplina. O processo avaliativo final deverá culminar com a realização de oficinas temáticas no espaço escolar.

8- A COMISSÃO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA

A Comissão será formada pelos professores que atuam com as disciplinas pedagógicas do Curso de Licenciatura em Química, sendo presidida pelo professor indicado pelo Colegiado do Curso para atuar no NDE na área de Prática de Prática Pedagógica e Estágio Supervisionado.

À Comissão compete:

- a) Subsidiar o Colegiado do Curso, sugerindo normas que contribuam para a elaboração e revisão do regulamento do da Prática Pedagógica do Curso de Licenciatura em Química;
- b) Contatar instituições de ensino, que ofereçam atuação na área da licenciatura para possibilitar número de vagas de Prática Pedagógica para a formação dos professores em formação;
- c) Sugerir ao Colegiado de Curso, modelos de documentos necessários ao desenvolvimento e avaliação das disciplinas de Prática Pedagógica;
- d) Manter contato entre o Curso de Licenciatura em Química e as entidades onde são realizados as Práticas Pedagógicas, de forma a preservar os objetivos da Prática Pedagógica do Curso;
- e) Elaborar e propor instrumentos para a Avaliação geral no âmbito institucional da Prática Pedagógica;
- f) Realizar anualmente ou sempre que solicitado pelos órgãos competentes, avaliação geral da Práticas Pedagógica do Curso.
- g) Cumprir e fazer cumprir, por parte dos alunos, orientadores, supervisores os dispositivos que regulam a Prática de Pedagógica

Aprovado em reunião do Colegiado de Curso de Licenciatura em Química da UNIFAP em 05 de fevereiro de 2020.